

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Proposição:

Projeto de lei ° 009 /2025

Lei n°
/2025

✓ **ASSUNTO:** “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DE 2024, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.470.580,65, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DISTRIBUIÇÃO

[illegible]



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Ofício N°092/GAB/25 Itapua do Oeste, 27 de fevereiro de 2025.

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXMA. Srª Ronilvane Alves Santos
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ITAPUÃ DO OESTE RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem N°. 09**, do Projeto de Lei que dispõe sobre a **Abertura de Crédito Adicional Especial por superávit Financeiro**, apurado em balanço financeiro do exercício anterior, no valor global de **R\$ 1.470.580,65 (Um Milhão e Quatrocentos e Setenta Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, conforme solicitações em anexo, através do Mems. n° 30/SEMOSP/2025 E n° 31/SEMOSP/2025, solicito apreciação do projeto em questão.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 09:45, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n° 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **380926** e o código verificador **8F630BC7**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Mensagem 09		28/02/2025	<u>380930</u>
2	Projeto 09		28/02/2025	<u>380934</u>
3	Anexo 1		28/02/2025	<u>380935</u>

Referência: Processo n° 35-99/2025.

Docto ID: 380926 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

MENSAGEM N° 09/2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapua do Oeste
- RO.

Nobre Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que dispõe sobre a **Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, apurado em balanço financeiro do exercício anterior, no valor global de **R\$ 1.470.580,65 (Um Milhão e Quatrocentos e Setenta Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, conforme solicitações em anexo, através dos Mems. n° 30/SEMOSP/2025 e n° 31/SEMOSP/2025, solicito apreciação do projeto em questão.

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Suplementação por Anulação, prevista no Art. 43 § 1º Item II da Lei 4.320/64.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipo votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço. Consta em anexo ao memorando da Semosp, o detalhamento do orçamento a ser utilizado.

Referente ao Memorando n° 30/EMOSP/2025, trata-se de Devolução de Convênio:

TERMO DE CONVÊNIO N° CNV/361/SEOSP/PGE/2023, O presente convênio tem por objeto à aquisição de braços, luminárias LED etapa 2.

Itapua do Oeste, 27 de fevereiro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 09:45, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto n° 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **380930** e o código verificador **4A40CA74**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 92	28/02/2025	380926

Referência: Processo n° 35-99/2025.

Docto ID: 380930 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DE 2024, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.470.580,65, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional por Suplementação por Anulação na importância R\$ 1.470.580,65 (Um Milhão e Quatrocentos e Setenta Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto.

Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Suplementação por Anulação, no valor de R\$ 1.470.580,65 (Um Milhão e Quatrocentos e Setenta Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Previstos no inciso I, § 1º do art. 43, conforme Anexo I do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de Superávit Financeiro, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário..

Itapua do Oeste, 27 de fevereiro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 09:45, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **380934** e o código verificador **C55F564B**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Memorando 30-SEMOSP		28/02/2025	<u>380941</u>

		Anexos		
Seq.	Documento		Data	ID
2	Memorando 31-SEMOSP		28/02/2025	<u>380942</u>
3	Adendo TERMO DE CONV. Nº 361/SEOSP/2023.		28/02/2025	<u>380967</u>
4	Adendo DEMOSNTRATIVO DE DEVOLUÇÃO		28/02/2025	<u>380969</u>
		Documentos Relacionados		
Seq.	Documento		Data	ID
1	OFÍCIO 92		28/02/2025	<u>380926</u>
Referência: <u>Processo nº 35-99/2025.</u>				
				Docto ID: 380934 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO I

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE -RO		
Unidade Orçamentária:	020401	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	
Funcional	04.122.0002.0006.0056	GESTÃO DE POLÍTICAS	
Programática:	ADMINISTRATIVAS.		
Ficha:	543		
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.		R\$ 4.607,68
Fonte de Recurso:	0.2.500.0000	RECURSOS PRÓPRIOS.	
Ficha:	544		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.		R\$296.247,59
Fonte de Recurso:	0.2.701.3210	Transferências do Estado decorrentes de Emendas Parlamentares.	
Funcional	04.122.0002.0002.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS	
Programática:	ADMINISTRATIVAS		
Ficha:	545		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.		R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.500.0000	RECURSOS PRÓPRIOS.	
Ficha:	546		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.		R\$ 48.359,60
Fonte de Recurso:	0.2.500.0000	RECURSOS PRÓPRIOS.	
Funcional	15.452.0003.0007.0000	DESENVOLVIMENTO E	
Programática:	INFRAESTRUTURA		
Ficha:	547		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.		R\$570.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.500.0000	RECURSOS PRÓPRIOS.	
Ficha:	548		
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.		R\$541.365,78
Fonte de Recurso:	0.2.500.0000	RECURSOS PRÓPRIOS	

Superávit Financeiro: R\$ 1.470.580,65

Itapua do Oeste, 27 de fevereiro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 09:45, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **380935** e o código verificador **CD39A81F**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 92	28/02/2025	<u>380926</u>
Referência: <u>Processo nº 35-99/2025.</u>			Docto ID: 380935 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)**

PROJETO DE LEI Nº OFÍCIO Nº 92/GAB/25

Autoria: Executivo Municipal

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no orçamento de 2024, por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.470.580,65, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) e dá outras providências.”

Presidente: JAIRO GOMES

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº OFÍCIO Nº 92/GAB/25, foi encaminhado pelo Poder Executivo Municipal com a finalidade de autorizar a abertura de crédito adicional no orçamento de 2024, no valor de **R\$ 1.470.580,65 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)**, em favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)**. O crédito será utilizado para o pagamento de diversas despesas, incluindo obras, serviços de terceiros, indenizações e outros serviços necessários à execução das políticas públicas de infraestrutura e gestão administrativa da SEMOSP.

O crédito será coberto por superávit financeiro, oriundo de recursos não utilizados em exercícios anteriores, conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, e está detalhado no **Anexo I**, que especifica as rubricas e os valores a serem suplementados

II – ANÁLISE

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

O presente projeto de lei está em conformidade com as disposições constitucionais e legais aplicáveis, conforme segue:

1. Constitucionalidade:

A abertura de crédito adicional está prevista no **art. 167, § 3º** da Constituição Federal, que permite o uso de superávit financeiro para a suplementação de dotações orçamentárias. Portanto, o projeto observa as normas constitucionais que regem a gestão fiscal e orçamentária.

2. Legalidade:

O projeto atende ao disposto na **Lei nº 4.320/64**, que regula a execução orçamentária e financeira no âmbito dos entes públicos, especificamente no que tange à suplementação por superávit financeiro. Também observa a legislação vigente sobre as transferências de recursos e a execução de serviços contratados com terceiros.

3. Observância das Normas de Licitação:

O projeto contempla a possibilidade de contratação de serviços de terceiros, com destaque para os serviços de **"Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica"**, conforme especificado no anexo. A execução de tais serviços deve ser realizada de acordo com as disposições da nova **Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)**, garantindo a observância dos princípios da legalidade,



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nas contratações.

4. Adequação Orçamentária:

A alocação dos recursos no presente projeto está de acordo com os objetivos da SEMOSP e com o planejamento orçamentário para o exercício de 2024. O superávit financeiro apurado justifica a suplementação das rubricas orçamentárias previstas no **Anexo I**, de forma a garantir a continuidade e a execução das atividades da Secretaria.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto de Lei nº OFÍCIO Nº 92/GAB/25 é compatível com a legislação vigente e atende aos requisitos formais e legais exigidos para a abertura de crédito adicional. A proposta apresenta uma justificativa plausível para a suplementação dos recursos e destina os valores de maneira transparente e adequada, visando a continuidade dos serviços essenciais à população.

Considerando que o projeto de lei está em conformidade com as normas constitucionais, legais e orçamentárias, não há óbices para sua tramitação.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, o presidente da Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº OFÍCIO Nº 92/GAB/25, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional no orçamento de 2024, por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.470.580,65, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), recomendando que seja encaminhado ao plenário para discussão e votação.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

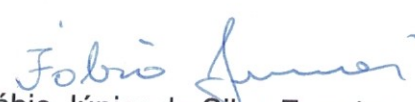
É o parecer.

Itapuã do Oeste, 13 de março de 2025.


JAIRO GOMES
Presidente da CCJR

Documento assinado digitalmente
gov.br MINEIA DA SILVA PEREIRA
Data: 13/03/2025 17:56:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MINEIA DA SILVA PEREIRA VILA
Relatora da CCJR


Fábio Júnior da Silva Ferreira
Vereador/membro



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Orçamento e Finanças.

Projeto de Lei nº **Ofício nº 92/GAB/25**
Autoria: Executivo Municipal

PARECER DA RELATORA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF)

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no orçamento de 2024, por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.470.580,65, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) e dá outras providências."

Relatora: ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA
Comissão de Finanças e Orçamento (COF)
Data: 13 DE MARÇO DE 2025.

I – RELATÓRIO

O **Projeto de Lei nº Ofício nº 92/GAB/25** foi encaminhado pelo Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, com a proposta de abrir um crédito adicional no orçamento de 2024, no valor de **R\$ 1.470.580,65 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)**. O crédito será destinado à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)**, a fim de atender diversas despesas previstas no orçamento da referida Secretaria.

A abertura do crédito adicional será realizada por meio de **superávit financeiro**, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64, e será coberta por recursos de superávit apurado, com a devida destinação para as rubricas orçamentárias especificadas no **Anexo I**.

A Comissão de Finanças analisou o projeto e a viabilidade da execução desse crédito, levando em consideração os objetivos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a necessidade de manter o equilíbrio orçamentário do município.

II – ANÁLISE

Após a análise do Projeto de Lei nº **Ofício nº 92/GAB/25** e do **Anexo I**, a Relatoria da Comissão de Finanças considerou o seguinte:

1. Origem dos Recursos:



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Comissão de Orçamento e Finanças.

O crédito será coberto por **superávit financeiro**, conforme estipulado na Lei nº 4.320/64, o que significa que o município dispõe de recursos não utilizados em exercícios anteriores e que podem ser alocados para a execução de novos projetos ou complementação de recursos já previstos.

2. Adequação das Rubricas Orçamentárias:

As rubricas orçamentárias indicadas no **Anexo I** estão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), e os valores estão distribuídos conforme os custos com serviços de terceiros, obras e instalações, e indenizações, além de outros serviços essenciais ao bom funcionamento das atividades da SEMOSP.

3. Justificativa para as Despesas:

Os valores destinados a cada ficha orçamentária são justificados pela necessidade de cumprimento de contratos de prestação de serviços, como o caso dos **serviços de terceiros - pessoa jurídica**, além da **execução de obras e instalações** fundamentais para a melhoria da infraestrutura pública.

4. Viabilidade Orçamentária:

A abertura do crédito adicional está em conformidade com as normas legais e fiscais, não comprometendo a execução do orçamento municipal, já que a origem dos recursos é um superávit financeiro e as despesas estão devidamente alocadas nas rubricas apropriadas.

5. Legalidade e Transparência:

O projeto respeita a legislação vigente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei nº 4.320/64. A execução dos recursos será acompanhada pela Secretaria Municipal



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste

Estado de Rondônia

Poder Legislativo

Comissão de Orçamento e Finanças.

de Obras e Serviços Públicos, com a devida prestação de contas e transparência para a população.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise do projeto, a Relatoria considera que a abertura do crédito adicional é **fundamental** para garantir a continuidade dos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O projeto está em conformidade com o planejamento orçamentário, e as rubricas especificadas são adequadas às necessidades da Secretaria. Além disso, a destinação de recursos a partir do superávit financeiro é uma prática legal e legítima.

Dessa forma, a Relatoria **recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº Ofício nº 92/GAB/25**, por entender que ele está em conformidade com as normas orçamentárias e legais, e que atenderá às necessidades de execução de obras e serviços essenciais à população do município.

IV - CONCLUSÃO

A Relatora da Comissão de Finanças manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do **Projeto de Lei nº Ofício nº 92/GAB/25**, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional no orçamento de 2024, no valor de **R\$ 1.470.580,65**, em favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)**.

É o parecer.


ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA

Relator da Comissão de Finanças e Orçamento (COF)



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Orçamento e Finanças.

PARECER DA PRESIDENTE

Projeto de Lei nº **Ofício N°092/GAB/25**
Autoria: Executivo Municipal

PARECER DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (COF)

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no orçamento de 2024, por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.470.580,65, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) e dá outras providências.."

Presidente: Minéia da Silva Pereira Vila
Relatora: Ângela Maria Cabral de Paula
Data: 13 de março de 2025.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº Ofício N°092/GAB/25, foi encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, com a finalidade de autorizar a abertura de um crédito adicional no orçamento de 2024, no valor de **R\$ 1.470.580,65 (um milhão, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)**, em favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)**. Esse crédito será utilizado para custear diversas despesas, como obras, serviços de terceiros e outras despesas operacionais da Secretaria, conforme detalhado no **Anexo I** do projeto.

A cobertura orçamentária será feita por superávit financeiro apurado, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 4.320/64. A proposta de crédito adicional atende às necessidades da Secretaria e busca garantir a continuidade e execução das políticas públicas relacionadas à infraestrutura e serviços públicos essenciais.



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissão de Orçamento e Finanças.

II. Análise Orçamentária e Financeira

O Projeto de Lei foi analisado quanto à sua viabilidade financeira, e a Comissão de Finanças considera o seguinte:

1. Origem dos Recursos:

O crédito adicional será coberto por superávit financeiro, conforme previsto na Lei nº 4.320/64, que permite a utilização de recursos não gastos de exercícios anteriores para suplementação orçamentária. O superávit financeiro é uma prática comum e está de acordo com a legislação vigente.

2. Adequação ao Orçamento de 2024:

O projeto respeita as previsões orçamentárias do exercício de 2024, alocando os recursos de forma adequada nas rubricas necessárias à execução das atividades da SEMOSP. As fontes de recursos e as rubricas estão de acordo com as necessidades e os objetivos da Secretaria, conforme detalhado no **Anexo I**.

3. Impacto Orçamentário:

A abertura do crédito adicional não gera impacto financeiro negativo, pois o montante será coberto por superávit financeiro, sem a necessidade de novos empréstimos ou endividamento. Além disso, a alocação de recursos está bem



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Comissão de Orçamento e Finanças.

distribuída nas rubricas indicadas, contemplando serviços de terceiros, indenizações, obras e instalações.

4. Transparência e Controle:

O Projeto de Lei contempla a transparência necessária ao detalhamento das rubricas orçamentárias e a origem dos recursos. A Comissão de Finanças destaca que a execução desse crédito adicional deverá ser acompanhada de perto, para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e em conformidade com o planejamento da Secretaria.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão de Finanças, após análise do Projeto de Lei nº Ofício Nº092/GAB/25, considera que o crédito adicional solicitado está em conformidade com as exigências legais e orçamentárias. O superávit financeiro identificado permite a suplementação das rubricas de forma viável, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal do município.

As rubricas indicadas no Anexo I estão alinhadas com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e as previsões orçamentárias, garantindo a continuidade das obras e serviços essenciais à população.

A utilização dos recursos deverá ser feita de acordo com as disposições legais, e a Comissão recomenda que a execução orçamentária seja devidamente monitorada, para assegurar que os objetivos sejam cumpridos com eficiência e transparência.

IV - CONCLUSÃO



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Comissão de Orçamento e Finanças.

Diante do exposto, a Presidente da Comissão de Finanças manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº Ofício Nº092/GAB/25, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional no orçamento de 2024, no valor de R\$ 1.470.580,65, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), e recomenda sua aprovação pelo plenário da Câmara Municipal.

É o parecer.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MINÉIA DA SILVA PEREIRA

Data: 13/03/2025 17:56:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

Ângela Maria Cabral de Paula
Relatora

Luciene Silva Carvalho
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

✓ ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 009/2025 “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DE 2024, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.470.580,65, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEITURA ()

VOTAÇÃO ()

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausente
AILTON JOSÉ DA SILVA	X			
ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA VICE-PRESIDENTE	X			
FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA 2º SECRETÁRIO	X			
JAIRO GOMES	X			
KENIA SILVA CARVALHO				X
MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA 1º SECRETÁRIA				X
ROBSON JOSÉ MELO DE OLIVEIRA	X			
SÉRGIO TWARDOWSKI FILHO	X			
VÂNIA ALVES SANTOS PRESIDENTE				

SIM	6
NÃO	—
Abstenções	—
Ausente	02

Aprovado	X
Rejeitado	

Itapua do Oeste – RO, 13 de março de 2025.


VANIA ALVES SANTOS
Vereadora Presidente


ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA
Vereadora Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira Vila
1º secretária


FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA
2º secretário

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapua do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br



AUTÓGRAFO Nº 006 /2025
PROJETO DE LEI Nº 009/2025

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DE 2024, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.470.580,65, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional por Suplementação por Anulação na importância **R\$ 1.470.580,65 (Um Milhão e Quatrocentos e Setenta Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**. Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto.

Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de Suplementação por Anulação, no valor de **R\$ 1.470.580,65 (Um Milhão e Quatrocentos e Setenta Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**. Previstos no inciso I, § 1º do art. 43, conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de Superávit Financeiro, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO
GABINETE DA PRESIDENCIA

ANEXO I

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE -RO		
Unidade Orçamentária:	020401	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	
Funcional Programática:	04.122.0002.0006.0056	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS.	O
Ficha:	543		
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.		R\$ 4.607,68
Fonte de Recurso:	0.2.500.0000	RECURSOS PRÓPRIOS.	
Ficha:	544		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.		R\$296.247,59
Fonte de Recurso:	0.2.701.3210	Transferências do Estado decorrentes de Emendas Parlamentares.	
Funcional Programática:	04.122.0002.0002.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS	O
Ficha:	545		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.		R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.500.0000	RECURSOS PRÓPRIOS.	
Ficha:	546		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.		R\$ 48.359,60
Fonte de Recurso:	0.2.500.0000	RECURSOS PRÓPRIOS.	
Funcional Programática:	15.452.0003.0007.0000	DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA	
Ficha:	547		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.		R\$570.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.500.0000	RECURSOS PRÓPRIOS.	
Ficha:	548		
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.		R\$541.365,78
Fonte de Recurso:	0.2.500.0000	RECURSOS PRÓPRIOS	

Superávit Financeiro: R\$ 1.470.580,65

RONILVANE ALVES SANTOS
VEREADORA-PRESIDENTE

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 - Itapua do Oeste - (RO)

Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283

e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com

site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

D: 384349 e CRC: 6B387FBB





Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna

www.itapuadoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

AUTOGRAFO

Identificação/Número

009

Data

14/03/2025

ID: **384349**

CRC: **6B387FBB**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **ANDREYA NORONHA DA SILVA**

Criação: **14/03/2025 10:40:51** Finalização: **14/03/2025 10:48:51**

Processo



Documento



MD5: **32540F92815347127BA57D3CE06C9B95**

SHA256: **2FF8C4EC70E1468F31BB8F64761E51AB32D67703C387E76D4768B0ACF699AC14**

Súmula/Objeto:

AUTOGRAFO 06 DO PROJETO 09

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO

ITAPUA DO OESTE

RO

14/03/2025 10:48:06

ASSUNTOS

AUTOGRAFO

14/03/2025 10:46:58

CIENTES

ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO

14/03/2025 12:15:47

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



ANDREYA NORONHA DA SILVA

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA

14/03/2025 10:49:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.



RONILVANE ALVES SANTOS

VEREADOR-PRESIDENTE

14/03/2025 10:51:25

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br informando o ID 384349 e o CRC 6B387FBB.